

DECRETO 74.435, de 20 de agosto de 1974.

Publicado no DOU de 21 de agosto de 1974, página 9.461

**RECONHECE O CURSO DE CIÊNCIAS
ECONÔMICAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS
ECONÔMICAS, CONTÁBEIS,
ADMINISTRATIVAS E ATUARIAIS, MANTIDA
PELO INSTITUTO SUPERIOR DA REGIÃO
BRAGANTINA, COM SEDE NA CIDADE DE
BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO
PAULO.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1.978/74, conforme consta dos Processos nº 5.059/73-CFE e GM/BSB 3574/74 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º É concedido o reconhecimento ao curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas, Contábeis e Atuariais, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga